

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 802/48

Pirassununga, 3 de Agosto de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V. Excia., o projeto de lei incluso,
versando sobre criação de Escola Municipal e dá outras
providências.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

O projeto de lei buçoão.
pelo município de Pirassununga, Orçamento
de Lavourea, para os devidos fins.
Data da assinatura 3-8-1948
Vieira de Moraes

*Renovado em 29 de maio, no
regime de sua autoria, e
fiscal. No dia 21-8-48
os devidos fins. Prefeitura Municipal, para
para a redação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 52

Dispõe sôbre criação de Escola Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no Bairro Fuzaro, neste Município, existe número suficiente de crianças em idade escolar para a criação de um estabelecimento de ensino primário;

CONSIDERANDO que pela Lei nº 22, de 1º de abril último, foi outorgado à Municipalidade um terreno com a área de 600² (seiscentos metros quadrados), para edificação de um prédio escolar;

CONSIDERANDO que o prédio aludido, ora em vias de ser completado, satisfaz plenamente a todos os requisitos da pedagogia moderna,

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o ensino primário Municipal acrescido de mais uma unidade escolar, sob a designação de " 10ª Escola Mista Municipal", atendidas as conveniências do programa de ensino municipal, que se localizará no Bairro Fuzaro, neste Município, à margem da Estrada Pirassununga-Porto Ferreira.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), suplementar à rubrica 431/8.33.0 - Pessoal Fixo - do Orçamento vigente afim de atender ao pagamento dos proventos da regente da 10ª Escola Mista Municipal, localizada no Bairro Fuzaro.

Art. 3º - Fica parcialmente anulada na importância de Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a verba 431/8.33.2 - Material Permanente, da Lei Orçamentária vigente.


Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 22

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a receber de Cosmo Fuzaro e sua mulher, a doação de um terreno situado neste município, zona rural, localizada na Fazenda São Pedro, à margem esquerda da estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, com as dimensões, area e confrontações abaixo das criminadas:

Dimensões:- vinte (20) metros de frente, para a Estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, por trinta metros de frente aos fundos.

Área:- seiscentos (600) metros quadrados.

Confrontações: Pela frente, com a estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, e pelos lados e fundos, com Cosmo Fuzaro.

Art. 2º - Esse terreno se destina à construção de um prédio para a instalação de uma escola municipal primaria a ser criada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 1º de Abril de 1948.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Heitor Malavau
(Secretário da Prefeitura)

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 4 de Agosto de 1948.

Exmo. Snr.

Alzairo Pozzi,

D. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.

Nesta.

Ofício N.º 293/48

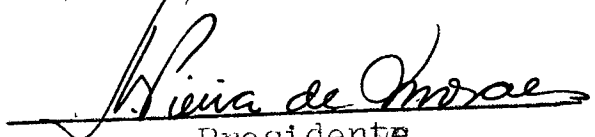
Assunto: Enviando projeto
para parecer.

Em resposta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., o incluso Projeto de lei nº 52, que versa sobre criação de escola municipal e dá outras providências.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

Esta Comissão dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº 52, que cria mais uma cadeira para professora municipal.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1948.

a) Alzira Pozzi
Alzira Pozzi.

a) Edmur Pereira de Araujo
Edmur Pereira de Araujo

Concordo com o parecer
da sessão, 17. Agosto 48
M. A. Mury